



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

- 1.1. Aquisição de condicionadores de ar, com garantia de 12 meses, incluso os serviços de instalação, para atendimento das demandas dos Gabinetes dos Desembargadores, em Campo Grande/MS e o Fórum da comarca de Dourados/MS (lote 02).
- 1.2. As especificações dos equipamentos estão definidas no ANEXO I deste termo de referência.
- 1.3. O objeto secundário deste termo de referência é a prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, com fornecimento de todo o material necessário, assim como o atendimento técnico em garantia, por 12 meses, contados do recebimento definitivo.
- 1.4. Os serviços de instalação e atendimento em garantia serão realizados em Campo Grande e em Dourados, obedecendo às disposições deste termo de referência e seus anexos.
- 1.5. O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo o período de garantia dos equipamentos.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

- 2.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no processo n.º 162.719.0008/2025.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

- 3.1. A contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para efetuar a entrega de todos os equipamentos.
- 3.2. As solicitações de instalação de equipamentos serão formalizadas, preferencialmente, por e-mail, enviado pela Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais à contratada.
- 3.3. As instalações ocorrerão:
 - 3.3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando executadas em Campo Grande/MS, a contar do recebimento da solicitação prevista no item 3.2 deste termo de referência.
 - 3.3.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em relação aos equipamentos destinados à Dourados.
- 3.4. O recolhimento e transporte do equipamento até o destino final é de responsabilidade da contratada, que deverá obedecer aos procedimentos e prazos definidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste termo de referência.
- 3.5. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos e quaisquer equipamentos, ferramentas, materiais de acabamento e insumos necessários, bem como sinalizadores e equipamentos de segurança individuais (EPIs), escadas especiais, andaimes e/ou guindastes hidráulicos quando necessários à plena execução dos serviços de instalação.
- 3.6. As instalações deverão obedecer aos seguintes procedimentos básicos a seguir, bem



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

como primar pelo zelo no manuseio e proteção de todo e qualquer bem móvel e imóvel do contratante:

- a) As instalações serão baseadas nas exigências das normas a seguir:
 - ABNT NBR16401 – Instalações de Centrais de Ar-Condicionado para Conforto;
 - ABNT NBR6675 – Execução de instalações de aparelhos condicionadores de ar;
 - ABNT NBR5410 – Norma Brasileira de Instalações Elétricas;
 - NR10 – Instalações em Segurança e Serviços de Eletricidade;
 - Manual técnico da fabricante do equipamento.
- b) Todo material empregado para instalação dos equipamentos deverá ser novo, de primeiro uso, sem emendas, de boa qualidade e compatível com a marca, modelo e capacidade do aparelho.
- c) A rede frigorígena para os condicionadores de ar *split* deverá ser executada em conformidade com as especificações do fabricante, obedecendo às dimensões, espessuras e comprimento recomendados pelo manual técnico do fabricante.
- d) Toda tubulação de cobre da rede frigorígena deverá ser isolada termicamente de forma individual com material apropriado, isolamento em espuma de polietileno fechado e contínuo (esponjoso), com espessura mínima de 10mm e acabamento externo com fita PVC.
- e) Considerando o histórico dos serviços de instalação dos equipamentos condicionadores de ar tipo *split*, nos últimos 3 (três) anos, a média do comprimento de linhas frigorígenas necessárias foram de 3 (três) metros de distância. De modo que, para fins de formulação do custo dos serviços de instalação e de sua proposta comercial, a licitante deverá considerar o comprimento das linhas frigorígenas (compostas pelos materiais dispostos no item 3.6, alínea f) deste termo de referência, em 6,0 (seis) metros.
- f) Neste sentido, visando o resguardo do equilíbrio e da razoabilidade na relação contratual no tocante ao comprimento das linhas frigorígenas a serem executadas, fica convencionado que, quando tal comprimento for inferior a metragem a ser considerada (6,0m), a contratada ficará desobrigada de devolver o comprimento das tubulações excedentes não utilizadas, da mesma maneira que, quando houver instalação de condicionador de ar tipo *split* em que a metragem das linhas frigorígenas for superior a distância pactuada (6,0m), a contratada arcará integralmente com os ônus/custos destas metragens de tubulações de cobre a maior e necessárias para a realização do respectivo serviço de instalação, sem qualquer possibilidade de ressarcimento dessa metragem complementar utilizada/necessária por parte do contratante.
- g) Para as instalações onde não houver possibilidade de execução de instalação do tipo parede/parede, ficando as tubulações (linhas frigorígenas) expostas e aparentes nos ambientes interiores e exteriores, deverão ser utilizados materiais para o acabamento adequado, além do material discriminado no item 3.6, alínea d) acima disposta, os materiais em PVC específicos para acabamento de linhas frigorígenas de aparelhos condicionadores de ar tipo *split* descritos no deste termo referência (canaleta, peças e conexões), de acordo com bitola da tubulação



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

utilizada no serviço executado, exceto nas fachadas dos prédios, situações em que a contratada deverá consultar previamente o contratante sobre os procedimentos a serem adotados para a execução do serviço de instalação.

- h) O sistema de drenagem deverá ser executado com tubos de PVC rígido, soldável 25mm, aparente, afixados com abraçadeiras em aço galvanizado tipo copo na estrutura predial, assegurando uma distância mínima do ponto de saída do tubo de PVC até o piso de 5 cm e máxima de 10 cm. Considerando o comprimento da rede de drenagem em até 10,00 (dez) metros.

Nos serviços em que o sistema de drenagem do equipamento tiver que ser interligado ao sistema de drenagem de água pluvial do prédio, deverá ser utilizada conexão específica para este fim (colar de tomada), na mesma medida da tubulação do sistema de drenagem de água pluvial em questão.

Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao local onde a tubulação deverá percorrer, ou nos casos em que não existirem opções para instalação do sistema de drenagem, a Secretaria de Obras/TJMS deverá ser previamente consultada.

- i) Deverão ser confeccionadas e instaladas adequadamente as bases de fixação para as unidades evaporadoras (respeitando o recuo de cortinas, persianas e similares), bem como para unidades condensadoras conforme a necessidade, sendo constituídas em aço, tipo cantoneira de 2" (duas polegadas), ou com resistência superior para as unidades condensadoras, devidamente tratadas e pintadas com tinta antiferrugem.
- j) A instalação de circuito elétrico compatível com a potência do equipamento é de responsabilidade da Secretaria de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Poderão ser utilizados os circuitos elétricos já existentes dos condicionadores de ar tipo janela a serem substituídos por equipamentos tipo *split*. Nestes casos, será feita a adequação destes circuitos em conformidade com as normas dispostas no item 3.6, alínea *a*), todos materiais e insumos necessários para a execução da referida adequação (fios/cabos elétricos, canaletas, tomadas externas, eletrodutos, condutores de PVC, caixas de passagem externas, etc.), serão de responsabilidade da contratada, que deverá observar/considerar para este fim, a mesma distância/comprimento estabelecida para o circuito elétrico de ativação dos novos equipamentos *split* a serem instalados, conforme disposto neste termo de referência.
- k) Para a ativação elétrica, deverá ser considerada uma distância de até 15 (quinze) metros entre o ponto de ligação do circuito elétrico e o equipamento a ser instalado.
- l) A ativação elétrica externa (através da unidade condensadora), deverá ser executada utilizando no mínimo cabos multipolares (PP), com 03 (três) vias de cabos de 4mm conforme dispõe a norma técnica brasileira NBR5410, a emenda no ponto de ligação deverá ser executada utilizando fita isolante de auto fusão. Os sistemas de drenagens (3.6, alínea *h*)), complementos ou cargas de gás refrigerante nos condicionadores de ar, confecção/aquisição de bases em aço para fixação das unidades evaporadoras/unidades condensadoras (suportes), pinturas



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

de acabamentos, recuperação de paredes/forros, ou de quaisquer outras partes/componentes prediais danificadas, bem como todos materiais e equipamentos necessários à boa e eficiente instalação dos equipamentos adquiridos, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

- m) Antes da execução dos serviços de instalação deverá ser providenciada toda a proteção necessária para os mobiliários e equipamentos do contratante no ambiente do local da instalação. Após a conclusão dos serviços de instalação, montagem e teste dos equipamentos, a contratada deverá promover a limpeza do ambiente, bem como de qualquer área utilizada na execução do serviço, deixando-as sem quaisquer resíduos oriundos do processo de instalação.
- n) Os equipamentos não instalados, por quaisquer motivos, deverão ser devolvidos à Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação da contratante.
- o) Deverão ser remetidos no mesmo prazo, os seguintes documentos: laudo técnico, ordem de serviço e o termo de transferência e responsabilidade do equipamento, com as devidas observações e assinaturas do fiscal responsável e/ou seu substituto legal.
- p) O serviço realizado terá garantia de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da demais disposições contidas no art. 26 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da contratação:

- 4.1. A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste termo de referência, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:
 - 4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitido pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.
 - 4.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do profissional legalmente habilitado, vinculado a licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto acessório (serviço de instalação de condicionadores de ar tipo *split*) da presente licitação, sendo que a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é representada por:
 - 4.1.3. Execução de serviços de instalação de condicionadores de ar *split*, com características técnicas semelhantes aos exigidos neste termo de referência, admitida a soma de atestados de capacidade técnica para que se atinja minimamente 33 (trinta e três) instalações de equipamentos;
- 4.2. A comprovação do vínculo profissional do detentor do acervo técnico com a licitante, deverá atender aos seguintes requisitos:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

- a) Se empregado: cópia da ficha ou do livro registro de empregados em conformidade com as exigências legais (art. 41 da CLT e Portaria n.º 41/2007 MTE), devidamente registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações devidamente registrada no órgão competente;
- c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata da eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima;
- d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

4.2.1. Ainda, para a licitação, se o licitante não vier a atender um dos os requisitos elencados nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* ou *e* do subitem 4.2, deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu Representante Legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea *e* do mencionado subitem.

4.3. Caso a vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no item 4.2.1, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o visto/vínculo exigido.

4.4. Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

4.5. O (s) profissional (is) credenciado (s) indicado (s) pelo licitante deverá (ão) participar da execução do contrato, no tocante ao objeto acessório, serviços de instalação dos condicionadores de ar tipo *split* adquiridos, na qualidade de responsável (is) técnico (s) pela sua execução dos serviços a serem prestados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que Aprovada pela Administração.

4.6. Caso a empresa vencedora que não pertença à jurisdição do CREA/MS, deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro do seu vínculo no sobredito Conselho.

4.7. A determinação constante do subitem anterior, aplica-se também ao (s) responsável (is) técnico (s) da empresa.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1. No ato da contratação, a contratada deverá indicar um e-mail funcional, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço comercial para recebimento das solicitações de atendimento, notificações e demais documentações relacionadas à execução contratual.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. A contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação e garantia dos aparelhos condicionadores



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

de ar.

- 5.2.2. Todo e qualquer ônus da subcontratação será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum pagamento adicional por parte da contratante.
- 5.2.3. A subcontratação será admitida desde que a subcontratada seja credenciada do fabricante do equipamento objeto de atendimento.
- 5.2.4. Caso opte pela subcontratação dos serviços, a contratada deverá enviar previamente a documentação válida que comprove o credenciamento da subcontratada junto à fabricante.
- 5.2.5. A subcontratação não exime as responsabilidades da contratada com a qualidade na execução dos serviços, cumprimento de prazos, prestação das informações ou quaisquer outras condições previstas em edital e seus anexos.
- 5.2.6. A contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

- 6.1. A fiscalização dos serviços de instalação objetos deste contrato será de responsabilidade das partes citadas em tabela a seguir, designadas através de Portaria assinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça:

Responsável	Área de atuação
Diretor (a) do Departamento de Edificações	Gabinete dos Desembargadores e Fórum de Dourados/MS
Coordenador (a) de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais	
Servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais	
Diretor (a) do Departamento de Administração Geral	Fórum de Dourados/MS
Coordenador (a) de Almoxarifado, Apoio Administrativo, Controle Patrimonial e Serviços	

- 6.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, no ato do recebimento do serviço realizado, verificar o correto funcionamento do equipamento, bem como se o serviço de instalação foi executado de acordo com o definido neste termo de referência. Caso contrário, deverão fazer constar na respectiva ordem de serviço as observações necessárias.

- 6.2.1. Observado o procedimento previsto no item acima, os fiscais locais deverão



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

formalizar o recebimento do serviço realizado assinando a ordem de serviço, bem como o respectivo termo de transferência e responsabilidade do equipamento instalado, encaminhando esta documentação para a Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais em até 02 (dois) dias úteis.

6.2.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá comprovar o seu credenciamento junto ao fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) para execução dos serviços de instalação e atendimento em garantia. Caso opte pela subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da empresa subcontratada.

6.2.3. Para execução dos serviços, os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, calçados e portando crachá de identificação

6.2.4. A contratada deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários e de todas as pessoas que estiverem no local, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus colaboradores, conforme exigências da legislação.

6.2.5. A contratada deverá atender todas as medidas de segurança no transporte do equipamento e do pessoal, responsabilizando-se integralmente por todo e qualquer acontecimento/sinistro ocorrido durante o trajeto, inclusive multas de trânsito.

6.2.6. Nos casos de acidentes, extravios, sinistro ou qualquer outro fator que venha a inutilizar equipamentos de propriedade do contratante que se encontrem em poder da contratada, resultará na obrigação de ressarcimento integral, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação do ocorrido.

6.2.7. A contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contratante quaisquer danos causados aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul decorrentes do processo de instalação, bem como repará-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.8. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da contratante para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2.9. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes.

6.2.10. A contratada deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos e conduta do seu pessoal, entrada/saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

6.2.11. Os serviços objetos desta contratação, serão realizados nas dependências dos prédios do contratante, ou em local determinado por este, preferencialmente prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade administrativa para a qual foi solicitado o serviço.

6.2.11.1. Excepcionalmente, poderá ser exigida a execução dos serviços em horário distinto ao expediente forense, aos finais de semana e feriados, sempre a critério exclusivo da contratante.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento pelos equipamentos se dará em até 10 dias úteis, contados da emissão do



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

termo de recebimento definitivo.

- 7.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo está condicionada à confirmação de todas as especificações dos equipamentos, quantidades, marca/modelo, conforme proposta apresentada pela licitante.
- 7.2. No custo dos serviços, além da mão de obra, deverão estar compreendidas todas as despesas incidentes sobre o objeto acessório licitado, tais como: impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e diárias, de ordem classista, de deslocamentos (despesas veiculares, estadia, alimentação, etc.), e ainda operacionais (materiais de acabamento para linhas frigorígenas, todos e quaisquer materiais, insumos e eventuais terceirizados de quaisquer natureza necessários à plena execução do referido serviço: munk, guindastes, locação de escadas e andaimes, plataformas elevatórias, serralheria, etc.).
- 7.3. O custo do serviço de instalação tratado no item 1.3 deverá ser empenhado automaticamente para cada equipamento adquirido, considerando a capacidade/tamanho do equipamento, bem como a localidade onde será instalado (Campo Grande/ Dourados).
- 7.4. O pagamento do serviço de instalação se dará após finalização dos serviços, com apresentação, conferência e aprovação do relatório de serviços (ANEXO III), podendo ser efetivado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e de todas as documentações necessárias para atesto dos fiscais de contrato.
- 7.5. O atendimento em garantia será realizado pela contratada sem que haja pagamento de qualquer custo adicional. Sendo assim, a licitante deverá considerar o custo na elaboração de sua proposta.
- 7.6. Para fins de pagamento será considerado o cumprimento dos prazos previstos no item 3.3. O descumprimento dos prazos previstos poderá ensejar glosa no pagamento, conforme definido no ANEXO IV.
- 7.7. O pagamento está condicionado ao envio de laudo técnico/ordem de serviço, discriminando as atividades realizadas e considerações gerais em relação ao aparelho objeto do serviço de instalação que julgar pertinentes, bem como os dados do técnico responsável e as respectivas assinaturas para cada serviço realizado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando-o através de e-mail para climatizar@tjms.jus.br (laudo em formato *.pdf*) ou entregar pessoalmente a via original à Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 8.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.
- 8.2. O critério indicado para julgamento do processo licitatório é o de maior desconto percentual por lote, sendo que cada lote é composto por equipamentos e os seus respectivos custos de instalação, a depender da localidade de destino.
- 8.3. Amparada pelo artigo 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), a área demandante manifesta-se pela inaplicabilidade do inciso III do artigo 48 da mencionada legislação quanto à



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

reserva de lotes para licitantes classificadas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerando que a eventual aplicação do dispositivo poderá implicar na formalização de diversas contratações, sobrecarregando as atividades de fiscalização e gestão contratual. Ademais, o fornecimento de equipamentos de diversas marcas e modelos impactará significativamente nas atividades de gestão e armazenamento, com reflexos inclusive nos custos de manutenção que um parque heterogêneo de equipamentos usualmente implica.

8.4. O disposto no item anterior não alcança os demais benefícios assegurados pela legislação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. As estimativas de valores foram calculadas com base nos preços estabelecidos para os serviços de instalação na Ata de Registro de Preços n.º 03.094/2024, corrigidos pelo índice IPCA acumulado de setembro/2024 a janeiro/2025 (2,086%), além de pesquisa de preços em sites especializados.

LOTE 01 – CAMPO GRANDE/MS			
Potência/Tamanho	Total	Aquisição	Instalação
12000	40	R\$ 264.461,20	R\$ 34.401,60

LOTE 02 – DOURADOS/MS			
Potência/Tamanho	Total	Aquisição	Instalação
24000	27	R\$ 245.673,00	R\$ 53.846,91

10. Adequação orçamentária:

10.1. Localizador: 02.061.0003.2044.0002 Classificação Orçamentária: 44905234

10.2. Localizador: 02.061.0003.2044.0002 Classificação Orçamentária: 33903917

11. Especificação dos bens:

11.1. Conforme ANEXO I deste termo de referência.

12. Indicação dos locais de entrega dos bens e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

12.2. O recebimento dos equipamentos está condicionado ao agendamento prévio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais, por e-mail ou outra correspondência.

12.3. O recebimento dos equipamentos se dará de segunda a sexta-feira, das 13:00 às



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

17:00, salvo feriados ou ponto facultativo, no seguinte endereço:

rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/n Jardim Veraneio
Campo Grande/MS

- 12.4. Caberá à contratada disponibilizar mão de obra própria para a descarga do material adquirido no local indicado pela Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais da Secretaria de Obras/TJMS.
- 12.5. O recebimento do material ocorrerá em duas etapas.
- 12.6. A primeira etapa se dará de forma provisória, apenas para efeito de posterior verificação da conformidade do material
- 12.7. A segunda etapa se dará de forma definitiva quando confirmados os quesitos marca, modelo, integridade e quantidade.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

- 13.1. A contratada deverá refazer às suas custas, sem qualquer ônus para o contratante todo e qualquer serviço que apresente defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelos fiscais do contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia útil para instalações realizadas em Campo Grande e 02 (dois) dias úteis para instalações realizadas em Dourados, contados a partir da notificação encaminhada pela Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais.
- 13.2. Constatado defeito no equipamento, durante a vigência da sua garantia disposta neste termo de referência, a contratada deverá providenciar o diagnóstico do problema/defeito, bem como a correção do mesmo por meio da substituição da peça/componente defeituoso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil para os equipamentos instalados em Campo Grande e 02 (dois) dias úteis para os equipamentos instalados em Dourados, iniciando a contagem dos prazos a partir da solicitação e/ ou notificação da Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais.
- 13.3. Caso o procedimento descrito no item anterior não seja cumprido no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir, imediatamente, o aparelho defeituoso por outro similar (em capacidade/tamanho e consumo) de sua propriedade enquanto o reparo da peça/componente defeituoso é realizado, ficando o pagamento do serviço suspenso até a resolução do problema, se ainda não pago, em contrário se já pago o serviço, ficará a contratada sujeita as penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

14. Responsabilidades da contratada

- 14.1. Entregar os equipamentos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificados por sua marca e modelo.
- 14.2. Durante a execução dos serviços de instalação a contratada deverá empregar peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos, assim como demais materiais e insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a realização do serviço,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Obras

observando com rigor os projetos, especificações e normas técnicas em vigor previstas no item 3.6, alínea *a*). Em relação aos condicionadores de ar, deverão ser utilizados materiais específicos para acabamento das respectivas linhas frigorígenas (ANEXO II).

- 14.3. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto que não estejam abrangidos pelo presente contrato, mas imprescindíveis para regularização de problema detectado ou que possam comprometer o funcionamento do aparelho.
- 14.4. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 14.5. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização, ou ainda, que na execução do atendimento proceda de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 14.6. É facultado à contratada a subcontratação dos serviços de instalação e de atendimento em garantia, desde que a subcontratada apresente credenciamento válido junto ao fabricante do equipamento em que o serviço for necessário.

15. Responsabilidades da contratante

- 15.1. A contratante será responsável por disponibilizar, com antecedência, circuitos elétricos compatíveis com os equipamentos a serem instalados, garantindo adequação técnica e segurança.
- 15.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da contratada às dependências do PJMS.
- 15.4. Expedir, através da Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais, e preferencialmente via e-mail, as solicitações para início das atividades (ordem de serviço).
- 15.5. Não permitir que outras empresas realizem instalações/desinstalações nos equipamentos objetos desta contratação, durante sua vigência, exceto nas situações exigidas para execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos instalados há mais de 06 (seis meses), conforme contratos desta natureza, sob gestão e fiscalização da Coordenadoria de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais, sejam necessários tais procedimentos.
- 15.6. Os equipamentos de propriedade do PJMS, entregues à contratada, ficarão sob sua guarda e responsabilidade, que se encerrará somente após a efetiva instalação ou devolução, configuradas com a aceitação/atestado dos serviços por parte da fiscalização contrato.
- 15.7. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema elétrico padronizado para o Estado de Mato Grosso do Sul.

16. Disposições gerais

- 16.1. O contrato terá vigência por 15 meses.
- 16.2. À contratada que descumprir as obrigações assumidas, ou infringir os preceitos legais,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 16.2.1.1. Advertência.
- 16.2.1.2. Multa.
- 16.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 16.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Os lotes de equipamentos serão divididos da seguinte forma:

1º LOTE	2º LOTE
CAMPO GRANDE - MS	DOURADOS-MS
1– CONDICIONADORES DE AR TIPO <i>SPLIT</i>	1 – CONDICIONADORES DE AR
2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Campo Grande, 31 de março de 2025.

Ana Caroline Lemes Medina de S. Dias

Coordenadora de Gestão de Equipamentos e Sistemas Prediais
(assinado digitalmente)

De acordo:

Marcelo Villas Gonçalves

Diretor do Departamento de Edificações
(assinado digitalmente)

Daniel Felipe Hendges

Diretor da Secretaria de Obras
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO I

DESCRIPTIVO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOTE 01 – CAMPO GRANDE/MS

CONDICIONADORES DE AR TIPO <i>SPLIT</i> , INCLUSO SERVIÇOS INSTALAÇÃO			
Item	Descrição	Marca/Modelo de Referência	Quantidade
1	Condicionador de ar, 220V, 60Hz, tipo <i>split</i> , cassete , 1 via, tecnologia <i>inverter</i> , ciclo frio , 12.000 BTU/h , 220v, fluído refrigerante R32, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 460 m³/h , controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com bomba de dreno incorporada, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	Marca: Carrier Unidade interna: 40KVQOD12C5 Unidade Externa: 38TVQD12515MC ou similar	40
2	Serviço de instalação de condicionador de ar, tipo <i>split</i> , cassete , 12.000 BTU/h.	-	40



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

LOTE 02 – DOURADOS/MS

CONDICIONADORES DE AR TIPO <i>SPLIT</i> , INCLUSO SERVIÇOS INSTALAÇÃO			
Item	Descrição	Marca/Modelo de Referência	Quantidade
1	Condicionador de ar, 220V, 60Hz, tipo <i>split</i> , cassete , 4 vias, tecnologia <i>inverter</i> , ciclo frio, 24.000 BTU/h , 220v, fluído refrigerante R32 , sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 1247 m³/h , controle remoto sem fio, serpentina de cobre , classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com bomba de dreno incorporada, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.	Marca: Carrier Unidade interna: 40KVQD24C5 Unidade Externa: 38TVCD24515MC ou similar	27
2	Serviço de instalação de condicionador de ar, tipo <i>split</i> , cassete , 24.000 BTU/h.	-	27



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO EM PVC PARA LINHAS FRIGORÍGENAS DE
CONDICIONADORES DE AR TIPO *SPLIT***

Descrição do Material	Imagem	Descrição do Material	Imagem
GUARNIÇÃO <i>SPLIT</i> CONTROLBOX CB80 – 800010 – 85mm X 70 mm X 2 m ou similar.	Canaleta 	CURVA PLANA REGULÁVEL PVC CONTROLBOX CB60CR – 610910 ou similar.	Curva Plana Regulável
CURVA PLANA PVC CONTROLBOX CB80C- 810210 ou similar.	Curva Plana 	CURVA ÂNGULO EXTERNO PVC CONTROLBOX CB60CE – 610310 ou similar.	Curva ângulo Externo
LUVA PVC CONTROLBOX - CB80L- 810810 ou similar.	Luva 	CURVA ÂNGULO INTERNO PVC CONTROLBOX CB60CI – 614310 ou similar.	Curva ângulo Interno
PRESILHA DE TAMPA PVC CONTROLBOX CB80PT- 811210 ou similar.	Presilha de Tampa 	TERMINAL DE ACABAMENTO PVC CONTROLBOX – CB60T - 610110 ou similar.	Terminal Acabamento
TERMINAL DE ACABAMENTO PVC CONTROLBOX CB80T - 810110 ou similar.	Terminal de Acabamento 	PRESILHA DE TAMPA PVC CONTROLBOX – CB60PT- 611210 ou similar.	Presilha de Tampa
CANALETA PVC CONTROLBOX CB60 – 600010 – 85mm X 70 mm X 2 m ou similar.	Canaleta 	ACABAMENTO DE PAREDE PVC CONTROLBOX - CBAR – 610710 ou similar.	Acabamento de Parede
CURVA PLANA PVC CONTROLBOX CB60C – 610210 ou similar.	Curva Plana 	PASSAGEM DE PAREDE PVC CONTROLBOX – CB60PP – 610510 ou similar.	Passagem de Parede
CURVA ÂNGULO INTERNO PARA GUARNIÇÃO <i>SPLIT</i> CONTROLBOX CB80 – 810410 ou similar.		CURVA ÂNGULO EXTERNO PARA GUARNIÇÃO CONTROLBOX CB80 – 810310 ou similar.	



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS

RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO						
DATA	Nº CHAMADO	LOCAL	ESPAÇO FÍSICO	NÚMERO PJ	CAPACIDADE/TAMANHO	Nº ORDEM SERVIÇO

VALOR (R\$)
CONTRATUAL

OBSERVAÇÕES



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

<u>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO INSTALAÇÃO</u>		
Nº 01 – Tempo de resposta para início e encerramento do atendimento.		
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	
Finalidade	Executar o serviço de instalação sem atraso	
Meta ideal	Atraso = 0	
Instrumento de Medição	Relatório final de instalação, contendo período de início e finalização.	
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual, conforme descrito no contrato	
Índice de Avaliação	<u>Tempo de resposta para solicitação de instalação.</u>	
Mecanismo de cálculo	Data da finalização dos serviços de instalação subtraído pela data de solicitação TERMO FINAL – TERMO INICIAL = 0 = INDÍCE IDEAL	
Faixas de ajuste para glosa por atraso na execução (sobre o valor do serviço de instalação)	Atraso (horas ou dias, conforme local do atendimento)	Faixa de desconto por atraso por cada chamado
	0	0%
	1	10%
	2	15%
	3	20%
	4	25%
	5	30%
	6	INEXECUÇÃO DO SERVIÇO



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Obras

ANEXO V

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local	Endereço	Distância Aproximada (partindo de Campo Grande)
Campo Grande	Av. Des. Leão Neto do Carmo Jardim Veraneio Campo Grande/MS CEP: 79037-100	-
Dourados	Av. Presidente Vargas, 210 Jardim América Dourados/MS CEP: 79804-030	225 km